



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA
CASA DE CAMPO GRANDE E CORR – CENTRO
OFTALMOLÓGICO DE REFERÊNCIA EM RETINA
S/S

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276324/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na cidade de Campo Grande, MS, na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, **Heitor Rodrigues Freire**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 700358 SSP/MS e do CPF nº 224.054.028-15 e pelo Diretor de Finanças, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador da OAB/MS nº 2631 e do CPF nº 003.601.471-00, tendo como **Gestor do Contrato** o Superintendente de Gestão Médico-Hospitalar, **Dr. Luiz Alberto Hiroki Kanamura**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 13103192 SSP/SP e do CPF nº 058.828.338-09, e como **Fiscal do Contrato**, O Coordenador do Pronto Socorro, **Dr. Marcos Marinelli Bonilha**, brasileira, casado, médico, portador do RG nº 17309065 SSP/SP e do CPF nº 092.768.368-70, todos com endereço profissional na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Campo Grande, MS, CEP 79.002-251, denominada **CONTRATANTE**; e **CORR – CENTRO OFTALMOLÓGICO DE REFERÊNCIA EM RETINA S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.890.020/0001-64, com sede na rua Antônio Maria Coelho, nº 2880, Jardim dos Estados, CEP 79.020-210, em Campo Grande/MS, neste ato representada por seus sócios, **Dr. Marco Antônio Bonini Filho**, brasileiro, casado, médico, com inscrição no CRM/MS -4417, portador da CI/RG nº 00745960 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.869.779-99, residente e domiciliado na rua Alvares de Azevedo, nº 349, casa 14, Vila do Polonês, CEP 79.032-210, Campo Grande, MS, e **Dra. Bianka Yukari Nakase Yamasato**, brasileira, casada, médica, com inscrição no CRM/MS - 4562, portadora da CI/RG nº 001026282 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 909.515.651-68, residente e domiciliado na rua Jintoku Minei, nº 06, apto 1303, Royal Park, CEP 79.021-450, Campo Grande, MS, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA **ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO**

1.1. Em 28 de maio de 2019, as partes firmaram contrato de prestação de serviços médicos pela **CONTRATADA**, para a realização de consultas oftalmológicas, mapeamento de retina, bem como tratamento de retinoplastia da prematuridade nos casos em que for necessário para os recém nascidos internados nas Unidades de Terapia Intensiva, Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal, (CTI IV) e Unidade Mãe Canguru na UTI da Hospital da **CONTRATANTE**, cujo prazo de vigência ficou estabelecido em 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do instrumento.

1.2. Em 20 de agosto de 2020, as partes firmaram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato original, prorrogando o seu prazo de vigência por mais 12 (doze).

1.3. Vencido o acima referido termo aditivo, as partes resolvem, nesta data, formalizar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** para prorrogar a vigência do presente contrato, conforme a seguir disposto:

CLÁUSULA SEGUNDA **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. As partes pactuam a prorrogação da vigência do contrato firmado, pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura deste instrumento.

2.2. Inobstante a previsão da vigência do contrato ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.



CLÁUSULA TERCEIRA
RERRATIFICAÇÃO

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original e aditivo posterior, que não foram alteradas neste instrumento, são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 23 de fevereiro de 2022.

Pela **CONTRATANTE**
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA
DE CAMPO GRANDE

Heitor Rodrigues Freire
Presidente

Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças

Dr. Luiz Alberto Hiroki Kanamura
Gestor do Contrato

Dr. Marcos Marinelli Bonilha
Fiscal do Contrato



Pela CONTRATADA
CORR – CENTRO OFTALMOLÓGICO DE REFERÊNCIA EM RETINA S/S

Dr. Marco Antônio Bonini Filho

Sócio

Dra. Bianka Yukari Nakase Yamasato

Sócia

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. Elzirene da Silva
Nome: Cecilio Albuqueque Nome: _____
RG: 5441855-5 SP/MS RG: 2.278.380.55 P.ms

Obs: Estas assinaturas fazem parte do Quarto Termo Aditivo firmado em 23/02/2022 entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo de Campo Grande e CORR – Centro Oftalmológico de Referência em Retina S/S.